



## FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº **5321/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE** E, DO OUTRO LADO, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº **5321/2018**, firmado em 14 de dezembro de 2018, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/ME sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SDS/PE,, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0003-08, situado à Praça do Arsenal da Marinha, nº 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360, representada neste ato pela sua Diretora de Planejamento e Gestão, a **Sra. MARIA GARIBALDI PINTO**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF/ME sob o nº 009.155.614-76, portadora da cédula de identidade nº 6284575 SDS/PE, com endereço profissional à Rua da Candelária, nº 9, 10º andar, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **Seleção Pública nº. 001/2018 - CEL/FCCR**, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas que em sucessiva, mútua e reciprocamente outorgam a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar a prorrogação do Contrato de Gestão nº 5321/2018, por 24 (vinte e quatro) meses, que tem por objeto a gestão administrativa e cultural de equipamento de cultura denominado “**Paço do Frevo**”, conforme autorização da Autoridade Competente, com base no C.I nº 019/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do referido Contrato e anuência da CONTRATADA, partes





integrantes deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com este aditamento, a vigência do referido Contrato de Gestão passará a ser de **14 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2022**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor global do referido Contrato é de **R\$ 6.254.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme estabelecido em **Plano de Trabalho - Ano 03 e 04**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O repasses serão efetuados em conformidade com o **Plano de Trabalho - Ano 03 e 04**, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma de metas, mediante apresentação das respectivas Prestações de Contas constantes em Regulamento Específico.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores serão repassados em 04 (quatro) parcelas semestrais na forma abaixo especificada:

- a) A primeira parcela será no valor de **R\$ 1.563.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, referente ao período de **14/12/2020 a 13/06/2021**. Esta parcela será paga em duas partes iguais de **R\$ 781.750,00 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo a primeira a ser liberada até o dia 30/12/2020 e a segunda a ser liberada até o dia 26/02/2021.
- b) As demais parcelas restantes serão repassadas nos valores correspondentes, cada uma no valor de **1.563.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, sendo liberadas a cada 06 (seis) meses, a contar da data do pagamento integral da primeira parcela, mediante Prestação de Contas conforme normas constantes no Regulamento Específico.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão N° 5321/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária n° 62.01.13.392.1.211.2.311 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 100 - Recursos do Tesouro.





**CLÁUSULA SEGUNDA** – As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Nona, do Contrato original e as determinações contidas no §1º, dos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Feitas as presentes alterações, as partes ratificam os demais termos do Contrato aditado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2020.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**  
**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**  
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**  
**EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO**  
CONTRATANTE

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**  
**MARIA GARIBALDI PINTO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF/ME:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF/ME:**

